



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0008/2014 CARTA CONVITE

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ - CAU/PR e a comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 0026/13 de 18 de Fevereiro de 2013, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 7.892/2013, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Convite**, mediante Sistema de Menor Preço Global em condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. Os envelopes, contendo a documentação e a proposta, deverão ser **entregues até às 14:00 horas do dia 26 de Junho de 2014**, na Sede do CAU/PR, localizado na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº2530, Alto da XV, Curitiba-Paraná, sendo que a **sessão de abertura das propostas iniciará às 14:00 horas no dia 26 de Junho de 2014, no mesmo endereço.**

1.2. **OBSERVAÇÃO:** Os interessados em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o local e horário fixados para o entrega dos envelopes ou envio do e-mail, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. Neste sentido, recomenda-se que o envelope seja entregue nos dias precedentes ao da abertura do certame, levando em consideração que não será feita a autenticação de nenhum documento pelo CAU/PR.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços, de compilação, sistematização e edição dos conteúdos produzidos por (seis) grupos de estudos, que analisarão e discutirão os assuntos apresentados em Audiências Públicas referentes ao Plano Diretor de Curitiba. Esses grupos de Estudos criarão propostas a serem transformadas em documento oficial que será levado ao Fórum do Plano Diretor de Curitiba. Os referidos Grupos de Estudos serão realizados de Julho a Dezembro de 2014, sendo responsável pelos processos e procedimentos necessários ao desenvolvimento e realização destes trabalhos, dentro de suas especificações, conforme os termos do **ANEXO I.**

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar do presente certame os interessados previamente convidados e os que tiverem cadastro em vigor. Também poderão participar os interessados que tiverem documentação para habilitação em dia e cumprirem as especificações deste edital, em ramo de atividade pertinente e compatível com o



objeto da presente licitação, documentações em dia e cumprirem os requisitos da lei 8.666/93 e as demais citadas no preâmbulo deste Edital.

**3.2.** Será vedada a participação de empresas:

- I) Sob processo de falência ou recuperação judicial;
- II) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- III) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.3.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

### 4.1. ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

**4.1.1.** Envelope devidamente assinado contendo a documentação elencada no subitem 4.3, com a indicação do número do envelope e nome da empresa proponente na parte externa do envelope;

### 4.2. ENVELOPE 2 - PROPOSTA

**4.2.1.** Envelope devidamente assinado contendo a proposta em papel timbrado e assinado pelo responsável pela Empresa, com a indicação do número do envelope e nome da empresa proponente na parte externa do envelope.

**4.2.2. Obrigatoriamente,** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme **ANEXO II**, preferencialmente impressa em papel timbrado da proponente, com a descrição da oferta, integralmente digitada, sem emendas, contendo a razão social e endereço da empresa, bem como o respectivo carimbo do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, datada, rubricada em todas as vias e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado com o nome, cargo, RG e CPF.

**4.2.3.** A apresentação da proposta implica aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.

**4.2.4.** Os preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado e não acima do custo orçamentário constante neste Edital, na data da apresentação da proposta e expressos em moeda corrente no país, devendo neles estarem incluídos todos os impostos, taxas, fretes, descontos e bonificações, excluídos quaisquer encargos financeiros agregados ao seu valor econômico.

**4.2.5.** Considere-se a data da apresentação da proposta a mesma da abertura do certame.

**4.2.6.** A proposta deverá apresentar por cotação de preços unitários e preço global, expressos em algarismos com duas casas decimais e por



extenso.

**4.2.7.** A proposta apresentada terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do certame.

**4.2.8.** A Comissão de Licitação do CAU/PR poderá proceder diligências complementares visando comprovar a exequibilidade da proposta. Para tanto, pode solicitar esclarecimentos dos proponentes, que deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis. Nestes casos o certame terá reinício em data e hora remarcada pela Comissão de Licitação do CAU/PR.

#### **4.3. DOCUMENTOS**

**4.3.1.** O registro cadastral em vigor, referido no subitem 3.1, deverá ser apresentado por via original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme estabelece o subitem 4.3.4.

**4.3.2.** Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal restringir-se-ão apenas aos que comprovem:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- III) Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- IV) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- V) Certidão referente à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- VI) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da empresa participante;
- VII) Caso a empresa participante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município (Curitiba) também deverá apresentar a Declaração de Inexistência de Débito em relação à Prefeitura Municipal de Curitiba;
- VIII) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**4.3.3.** A aceitação das certidões obtida via "INTERNET", ficará se necessário condicionado à confirmação de sua validade pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.

**4.3.4.** Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada em cartório.

#### **5. DA ABERTURA DO ENVELOPE E DO JULGAMENTO**



**5.1.** Na sessão de abertura, as empresas poderão ser representadas pelo sócio, ou pelo diretor, ou pelo procurador, ou por representante credenciado via **Termo de Credenciamento (ANEXO V), juntamente com Documento oficial original com foto.** Para a devida comprovação da representação deverá ser apresentado o contrato social em vigor, ou ata da Assembleia Geral da empresa, ou procuração, devidamente registrados.

**5.1.1.** A documentação mencionada no item acima deverá ser apresentada no início da sessão, independentemente da entrega dos envelopes.

**5.2.** A Comissão de Licitação realizará a abertura dos documentos e examinará a proposta e os documentos apresentados, rubricando-os, sendo facultado aos participantes presentes o seu exame.

**5.3.** Será desclassificada a proposta apresentada em desacordo com este edital, com borrão, rasura entrelinha, emenda, ressalva ou omissão, bem como a proposta com preço manifestamente inexequível, simbólico, irrisório, de valor zero, ou acima do preço praticado no mercado e estipulado no Edital.

**5.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução ou vantagem sobre a de menor valor.

**5.5.** A Comissão Julgadora procederá a classificação das propostas em ordem crescente de preços globais.

**5.6.** Procedida à classificação e verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora adotará sorteio para desempate, para o qual todos os licitantes serão convocados para atestar a lisura do desempate.

**5.7.** Será considerada vencedora a proposta detentora do **MENOR VALOR GLOBAL OFERTADO POR LOTE, QUE ATENDA A NECESSIDADE TÉCNICA,** desde que averiguadas todas as exigências deste edital.

## **6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** O prazo de entrega do(s) objeto(s) deste processo licitatório terá(ão) início a partir de 1 de Julho de 2014 até o encerramento das audiências e entrega dos relatórios e fechamento dos estudos previsto para Dezembro de 2014, sendo que o mesmo irá faturar através de uma nota de serviço em todo último dia útil de cada mês pois o valor total será dividido pelos meses de duração do contrato, devendo constar com as devidas deduções referente as retenções, se a mesma se enquadrar na NRFB 1234/2012.

**6.2.** Os serviços serão realizados na Sede do CAU/PR na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2530, Alto da XV, Curitiba-PR, e nos respequitos endereços onde houver a necessidade para se realizar os procedimentos necessários, conforme solicitado pelo setor responsável e pela Presidência do CAU/PR.



## 7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E AJUSTE

- 7.1.** Com fundamento nos artigos 60 a 64 da Lei Federal 8.666/93, as obrigações decorrentes desta licitação serão consolidadas no instrumento de contrato;
- 7.2.** A empresa vencedora será convocada oficialmente, por meio de documento oficial, ofício com protocolo, carta com AR ou e-mail, para firmar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da referida convocação;
- 7.3.** A assinatura do termo de contrato deverá ser efetuada pelo representante legal da empresa vencedora, de acordo com o estatuto social desta;
- 7.4.** No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá rerepresentar os mesmos preços propostos na fase anterior;
- 7.5.** Havendo recusa da empresa vencedora em formalizar o ajuste, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 7.6.** Por ocasião do ajuste, se vencida qualquer das certidões exigidas neste Edital, deverá a empresa vencedora reapresentá-las;
- 7.7.** As alterações contratuais obedecerão ao disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado por crédito ou depósito em conta corrente da empresa contratada, em banco a ser determinado por esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for atestada a efetiva entrega da Nota Fiscal de serviços contratados referente ao mês equivalente.
- 8.1.1.** Nenhum pagamento isentará a empresa contratada da responsabilidade pelos produtos/serviços fornecidos.
- 8.1.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços/produtos em desacordo com o Edital, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber e podendo se achar pertinente o cancelamento do contrato.

## 9. PENALIDADES

- 9.1.** A recusa injustificada da empresa vencedora em firmar o ajuste, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.
- 9.2.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



**9.2.1.** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do ajuste, por descumprimento de quaisquer obrigações.

**9.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não executada, em caso de inexecução parcial.

**9.2.3.** Multa de 50% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total.

**9.2.4.** Multa de 100% (cem por cento) do valor restante do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, quando a mesma for recorrente com mais de duas notificações podendo assim ficar a critério do Contratante a manutenção ou não do contrato sem ônus algum para a Contratante.

**9.3.** As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**9.4.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93.

**9.5.** Caso os serviços prestados não correspondam às especificações exigidas na presente licitação, a empresa contratada deverá adequá-los às referidas exigências, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total.

**9.6.** No caso de troca ou reposição dos objetos, a empresa contratada assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga e instalação.

## **10. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL - RECURSOS**

**10.1.** Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no subitem 10.3, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.2.** Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

**10.3.** Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão de Licitação deverão ser dirigidas à **Assessoria Administrativa** e protocolados nos dias úteis das 10:00 às 17:00 horas, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR), com Sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº2530, Alto da XV, Curitiba-Paraná.

**10.4.** As impugnações a recurso interposto (Lei Federal 8.666/93, art. 109, § 3º) deverão ser entregues, pessoalmente, no CAU/PR.

## **11. INFORMAÇÕES**

**11.1.** As informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através de **QUESTÕES TÉCNICAS E/OU JURÍDICAS** que deverão ser formuladas por



escrito e direcionadas à Comissão de Licitação e apresentadas na Sede do CAU/PR, localizado na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2530, Alto da XV, Curitiba-Paraná, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.

**11.2.** Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 é facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.3.** No ato do recebimento das eventuais questões, deverá a interessada verificar o conteúdo destas, pois não serão admitidas reclamações e questionamentos posteriores.

## 12. DOS ANEXOS


- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo Formulário da Proposta
- Anexo III - Modelo de inexistência de Fatos Impeditivos
- Anexo IV - Modelo de carta credenciamento

## DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão de Licitação do CAU/PR se reserva o direito de a qualquer tempo e a seu critério, por meio de despacho devidamente motivado, adiar, desistir ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta licitação, que não puderem ser resolvidas no âmbito administrativo, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, observadas as disposições constantes do §6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Curitiba, 28 de Maio de 2014.

  
**AUGUSTO VIANNA RAMOS**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

  
**ALEX SANDRO MORAES MONTEIRO**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



## ANEXO I

### Termo de Referência

#### DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços, de compilação, sistematização e edição dos conteúdos produzidos por (seis) grupos de estudos, que analisarão e discutirão os assuntos apresentados em Audiências Públicas referentes ao Plano Diretor de Curitiba. Esses grupos de Estudos criarão propostas a serem transformadas em documento oficial que será levado ao Fórum do Plano Diretor de Curitiba. Os referidos Grupos de Estudos serão realizados de Julho a Dezembro de 2014, sendo responsável pelos processos e procedimentos necessários ao desenvolvimento e realização destes trabalhos, dentro de suas especificações.

#### JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO

2. O objetivo desta contratação é obter um projeto referente à contratação de empresa para prestação de serviços, Organização, de Compilação, sistematização e edição produzidos em (seis) Grupos de Estudos e em seis Grupos de Estudos do Fórum do Plano Diretor de Curitiba, que será realizado juntamente em parceria com a CAMARA DE VEREADORES DE CURITIBA, onde nesta serão discutidos os temas que darão origem os documentos que será sistematizado pela CONTRATADA, para discussão nos FORUNS e juntamente com os documentos criados através destes fóruns, se consolidará o Projeto Técnico que será apresentado para melhorias nos assuntos discutidos.

As audiências serão compostas pelos seguintes temas:

- Economia criativa e Cultura
- Meio Ambiente e Sustentabilidade
- Mobilidade Ciclo viária
- Mobilidade urbana e transporte integrado
- Habitação de interesse social e regularização fundiária
- Paisagem urbana, uso de espaço público, áreas de lazer e esporte
- Região metropolitana de Curitiba, Estatuto da Metrópole
- Segurança e defesa civil
- Uso do solo e zoneamento urbano e Estudo de impacto de vizinhança
- Planos Regionais

O Grupos de estudo será organizado e sistematizado pela empresa contratada e discutira os temas conforme as Audiências forem ocorrendo e a compilação for disponibilizadas pela empresa responsável, sendo um encontro por mês.





### **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados na sede da Empresa CONTRATADA e na SEDE do CAU/PR, quando necessário e solicitado pela CONTRATADA. Também será necessário acompanhamento na CAMARA DE VEREADORES de Curitiba, assim como foi firmado em convênio com os mesmos. Os serviços também serão prestados nas Regionais do CAU/PR e em todos os locais onde necessário para melhor desenvolvimento dos trabalhos e busca de informações para realiza-los conforme a solicitação do CAU/PR.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Exclusivamente só poderá ser sublocado os trabalhos com prévia autorização do CAU/PR, onde por escrito a CONTRATADA deverá solicitar esta liberação detalhando o trabalho e o motivo da terceirização. A resposta à referida solicitação se dará por escrito pelo CAU/PR, em que firmará parecer positivo ou negativo.

### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representante do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimento, demonstrações e documentos que comprovem regularidade do contrato e dos serviços prestados, e alterações conforme o contratado ou acordo firmado em termo aditivo ao mesmo.

### **DESCRIÇÃO TECNICA DO SERVIÇOS E OBJETIVO**

Prestação de serviços, de apoio e organização, de compilação, sistematização e edição que será produzido a partir dos 6 (seis) Grupos de Estudos realizados nas Audiências Públicas, onde destas será montado um documento sobre tudo que foi discutido na Audiência, após será discutido em um dos 6 (seis) Grupos de Estudos do Fórum do Plano Diretor de Curitiba, que será realizado juntamente em parceria com a CAMARA DE VEREADORES DE CURITIBA, onde serão discutidos os temas que darão origem aos documentos, para discussão nos FORUNS e juntamente com os documentos criados através destes fóruns se consolidará o Projeto Técnico que será apresentado para melhorias nos assuntos discutidos.

A CONTRATADA será responsável por todas as providências solicitadas pelo CAU/PR para que os grupos de estudos ocorram da forma necessária para que se possa chegar aos resultados esperados dentro deste projeto.

As discussões dos grupos serão compostas pelos seguintes temas:

- Economia criativa e Cultura
- Meio Ambiente e Sustentabilidade
- Mobilidade Ciclo viária



- Mobilidade urbana e transporte integrado
- Habitação de interesse social e regularização fundiária
- Paisagem urbana, uso de espaço público, áreas de lazer e esporte
- Região metropolitana de Curitiba, Estatuto da Metrópole
- Segurança e defesa civil
- Uso do solo e zoneamento urbano e Estudo de impacto de vizinhança
- Planos Regionais

### **DO CUSTO ESTIMADO**

O custo estimado para realização deste trabalho é de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) pela complexidade do trabalho a ser executado.

Sendo executado no máximo em 6 meses, período em que deverá ser entregue o trabalho e todos os relatórios e documentos firmados, concluídos e serviços executados.

### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em valores pagos em 6 parcelas mensalmente da mesma quantia, sendo que a Nota fiscal deverá ser entregue no último dia útil cada mês.

O CAU/PR terá 5 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal para efetuar o crédito na Conta da CONTRATADA.

**Walter Gustavo Linzmayer**  
Fiscalização



**ANEXO II**

**IMPRESSO MODELO PROPOSTA**

A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
ESTABELECIDA NA \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
Nº \_\_\_\_\_, TELEFONE/FAX \_\_\_\_\_ PELA PRESENTE PROPÕE  
EXECUTAR O OBJETO LICITADO DO CONVITE SUPRA, NAS CONDIÇÕES CONSTANTES ABAIXO:

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|----------------|-------------|
|               | R\$            | R\$         |

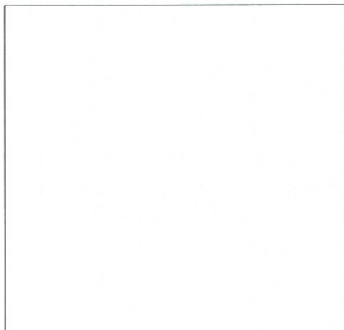
VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações que integrarão o ajuste correspondente.

Todos os impostos e despesas necessárias à correta execução do ajuste estão inclusos no preço.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

**Carimbo do CNPJ/MF**



Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.



**ANEXO III - MODELO DE**

**DECLARAÇÃO  
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas e o rigor da lei, que não foi declarada inidônea e até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente o CAU/PR, na hipótese de ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
CAU/PR  
Ref. PREGÃO N.º \_\_\_\_\_

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada para representar nossa empresa em todos os atos correspondente à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão.

Nome :

Nacionalidade :

Estado Civil :

Profissão :

Cédula de Identidade :

CPF :

Residência/Domicílio :

Função/cargo na Empresa :

Órgão emissor:

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)